



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 176/2007

Altera a Deliberação CONSEP Nº 298/2006, que autoriza a criação do Curso de Especialização em Terapias de Reabilitação nos Distúrbios Neurológicos da Criança e Adolescente.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº MED-236/06 e nos termos da Resolução nº 01/01-CNE/CES, de 03/04/01 e da Deliberação CONSEP nº 242/2006, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Deliberação CONSEP Nº 298/2006, que autoriza a criação do Curso de Especialização em Terapias de Reabilitação nos Distúrbios Neurológicos da Criança e Adolescente, proposto pelo Departamento de Medicina, com a duração de 440 (quatrocentas e quarenta) horas/aula, e que passa a ser regido pela presente Deliberação.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Terapias de Reabilitação nos Distúrbios Neurológicos da Criança e Adolescente, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) h/a, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

| DISCIPLINAS | C/H |
|----------------------------------|------------|
| 1. Neurologia Infantil | 164 |
| 2. Fonoaudiologia | 060 |
| 3. Fisioterapia | 060 |
| 4. Psicologia e Pedagogia I e II | 060 |
| 5. Fisiatria | 048 |



UNITAU

| | |
|--|------------|
| 5. Metodologia de Pesquisa/Orientação a Monografia | 048 |
| TOTAL | 440 |

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Para os alunos matriculados no curso de Especialização em Terapias de Reabilitação nos Distúrbios Neurológicos da Criança e Adolescente no ano de 2007/2008, permanecerá em vigência a estrutura curricular prevista na Deliberação CONSEP Nº 298/2006, de 07/12/2006.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 06 de dezembro de 2007.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA
REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 11 de dezembro de 2007.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA